

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/24  
PROCESSO CPL Nº 947/23  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL NO TERMINAL RODOVIÁRIO  
INTERMUNICIPAL.**

**ESCLARECIMENTO Nº 01**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através da sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo disponibilizado no endereço: [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei Federal nº 13.303/16.

**Pergunta 01: Será exigida planilha aberta de custo unitários da empresa arrematante da fase de lances, sim ou não?**

**Resposta:** A Pregoeira poderá requisitar a apresentação de detalhamento da composição analítica dos custos da licitante vencedora.

**Pergunta 02: Qual o ano da convenção coletiva devemos utilizar para a elaboração da proposta?**

**Resposta:** A Convenção Coletiva que deverá ser apresentada pela licitante vencedora é aquela que estiver vigente quando do envio da proposta.

**Pergunta 03: Qual o nome da empresa que executa os serviços atualmente?**

**Resposta:** O atual contrato foi firmado com a empresa Kalahari Segurança e Vigilância Ltda. EPP

**Pergunta 04: Qual a data prevista para o término do contrato atual?**

**Resposta:** O contrato estará vigente até 15 de fevereiro de 2024.

**Pergunta 05: A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou devemos indenizar com o pagamento da intrajornada?**

**Resposta:** Conforme item 3.2 e 4.11 do Termo de Referência, a licitante deverá considerar a rendição durante o período de refeição dos vigilantes.

**Pergunta 06:** As localidades fornecem estrutura aos colaboradores, tais como micro-ondas, armários, espaço para alimentação, banheiros, etc.?

**Resposta:** A localidade não fornece a estrutura exemplificada, o banheiro é comunitário.

**Pergunta 07:** As empresas que não seguir os modelos constantes neste edital, serão inabilitadas/desclassificadas?

**Resposta:** Deverão seguir os modelos constantes no edital.

**Pergunta 08:** Quais benefícios devemos pagar aos funcionários?

**Resposta:** A empresa deve obedecer às disposições da legislação trabalhista e convenção vigente da categoria.

**Pergunta 09:** As empresas que cadastrar o valor da proposta inicial acima do referencial, terá sua proposta desclassificada?

**Resposta:** As propostas iniciais com valor acima do estimado não são desclassificadas para a fase de lances. Contudo, se após a fase de lance o valor ofertado estiver acima do estimado, poderá ser desclassificada se a negociação for infrutífera, conforme art. 56, IV da Lei Federal nº 13.303/16

**Pergunta 10:** Qual a forma de reajuste será utilizada, neste contrato?

**Resposta:** Conforme item 3.3 do Anexo VIII - Minuta do Contrato.

**Pergunta 11:** No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)? Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF (Departamento da Polícia Federal) aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

**Resposta:** Sim, serão aceitos.

**Pergunta 12:** É obrigatória a visita técnica?

**Resposta:** Não.

**Pergunta 13:** Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) estarão honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas?

**Resposta:** Até a presente data a empresa tem apresentado todos os documentos e comprovantes exigidos em contrato no momento da emissão de nota fiscal para pagamento.

**Pergunta 14:** Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato ajustado à Lei 14.133 como base legal para o mesmo? Nesse sentido, e conforme Art. 107 dessa mesma lei, será adotado pela administração o prazo de 120 meses de vigência contratual.

**Resposta:** Conforme o Preambulo do Edital esta licitação, bem como o contrato são regidos pela Lei Federal nº 13.303/16.

**Pergunta 15:** Caso, por sua natureza jurídica, esta instituição licitante siga a Lei nº 13.303/2016, cabe-nos apontar que esta estipula, em seu Inciso II do art. 71, que:

*II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.*

Entendemos assim que, caso se entenda que a Lei 14.133 não seja aplicável a esta entidade pública, pontuamos que em seu texto têm-se a seguinte redação:

*"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

*Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas f e g do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei."*

Portanto, a "pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos" tornou-se comum no mercado público com a publicação da Lei 14.133. Não obstante disso, "a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio." ao analisar o aspecto oneroso verificamos que em 10 anos haverá o pagamento de apenas um AVT e AVI em 100%, enquanto em 5 temos 2 pagamentos de AVI e AVT em 100% mesmo se na licitação for consagrado vencedor o licitante que ganhou no 1º contrato.

Conclui-se que é viável e legal a execução contratual por 10 (dez) anos pela administração conforme o Inciso II do Art 70º da Lei 13.303, portanto qual o posicionamento da administração referente a esse questionamento?

**Resposta:** O prazo contratual será conforme o item 2.1 do Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Sorocaba, 22 de janeiro de 2024.

**Cibelle Santana A. Mendes  
Pregoeira**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade